

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Deputado Federal LUIZ LIMA)

Institui o Dia Nacional da Natação

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Natação, a ser celebrado anualmente no dia 2 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei institui o Dia Nacional da Natação, a ser celebrado anualmente no dia 2 de agosto, com o propósito de divulgar os benefícios do esporte em geral e, em particular, da natação, incentivar sua prática e comemorar as grandes conquistas da natação na história esportiva brasileira.

A natação é considerada o esporte mais completo de todos. Isso se dá porque, além de trabalhar a capacidade cardiorrespiratória de forma constante e ritmada, ela promove o movimento de todos os músculos do corpo de forma equilibrada, ao contrário de outras modalidades esportivas que exigem esforço concentrado em um subgrupo de músculos, como, por exemplo, o futebol.

Além disso, a natação trabalha músculos não tão solicitados em outras modalidades esportivas, como os que sustentam as costas e o pescoço, usufrui das características que os exercícios em um ambiente aquático possuem, como o de evitar sobrecarga nas articulações, e pode ser praticada por pessoas de diferentes idades e perfis físicos.

Em 04 de setembro de 2019, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 2º da Lei n.º 12.345, de 2010, realizamos uma audiência pública na Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados, com representantes de importantes entidades esportivas interessadas: Sr. Ricardo Prado, Diretor Técnico da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), Sr. Marco Antônio de Mattos La Porta Júnior, Vice-Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), e Sr. Jorge Steinhilber, Presidente do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF). Contamos, ainda, com a presença na audiência - via *web* - do prestigiado técnico e jornalista esportivo da natação Alexandre Pussieldi.

Na ocasião, as três entidades apoiaram a iniciativa e concordaram com que a data mais apropriada seria o dia 2 de agosto, que, coincidentemente, refere-se a duas grandes conquistas da natação brasileira. Em 2 de agosto de 1952, o nadador Tetsuo Okamoto ganhou a primeira medalha olímpica da natação do Brasil, nas Olimpíadas de Helsinque, na Finlândia. Exatos trinta anos depois, em 2 de agosto de 1982, o nadador Ricardo Prado ganhou o primeiro título mundial de natação do Brasil, em Guayaquil, no Equador, no Campeonato Mundial de Natação.

Em consonância com todas as considerações apresentadas, entendemos que a instituição do Dia Nacional da Natação irá promover o movimento esportivo, a cultura de uma vida ativa e saudável, os benefícios da natação, e homenagear conquistas históricas dessa modalidade esportiva.

As notas taquigráficas e ata da mencionada audiência pública estão anexadas a este documento.

Pedimos, por todo o exposto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA